

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 016/2002,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo SEI nº 01102.00000564/2025-51;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica e detalhada dos fatos, conforme demanda da Procuradoria-Geral do Município e do Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial de Auditoria com a finalidade de apurar, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os aspectos técnicos, administrativos e contratuais relativos aos Contratos nº 014/2021 e nº 434/2023, firmados com a empresa Tecno IT, no que se refere à instalação de rede de fibra ótica.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira nomeada:

I – Valéria Cristina de Freitas, Diretora de Auditoria, Matrícula Funcional nº 15431;

II – Flávia de Sousa Santos, Diretora de Normatização e Apoio Setorial, Matrícula Funcional nº 16845;

III – Breno Gomes da Fonseca, Gerente, Matrícula Funcional nº 19767;

IV – Bruno Moreira Fleuri, Diretor de Fiscalização, Controle e Inovação, Matrícula Funcional nº 38411.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, caso necessário, ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS (GO), em 23 de junho de 2025.

CAMILA COZAC LEITE

Controladora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO ADITIVO IV DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 693/2022.

PROCESSO Nº: 01108.00002448/2023-45.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 677.575,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 21/07/2025 A 20/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 18/2025.

PROCESSO Nº: 01108.00002529/2025-15

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS - APAE

OBJETO: REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONVENIADA PARA FINS DE DIAGNÓSTICO EM DOENÇAS

RARAS, ELENCADOS NA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02/2017, O QUAL SERÁ REALIZADO POR MEIO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC).

VALOR TOTAL: R\$ 1.898.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -
SEMOHPUMA**

PORTARIA Nº. 046, DE 23 DE JUNHO DE 2025

INFORMA QUANTO À GESTÃO DO CONTRATO Nº 000348/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Thiago de Sá Lima, **matrícula nº 38488**, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a gestão do Contrato nº 000348/2023 será executada por este secretário, firmado entre o Município de Anápolis e o Consórcio PC – Ponte Rio das Antas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.221.194/0001-96, conforme Processo Administrativo (SEI) nº 01119.00000004/2022-29, cujo objeto visa a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte Estaiada sobre o Rio das Antas, nesta urbe.

Art. 2º. Cabe ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;